

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos para o Erário Público Municipal, um imóvel urbano de propriedade de Oca Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.182.491/0001-40, com sede na avenida Presidente Roosevelt, nº 625, 1º andar, Osvaldo Cruz/SP.

Art. 2º- O imóvel objeto desta doação é objeto da Matrícula nº 33.726, do Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz/SP, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 00379735, descrito como imóvel urbano (área A”, com frente para a Rua 01, representado por parte do Lote nº 20, da Quadra G, do loteamento denominado Jardim São Marcos, com área total de 283,80 m², localizado no Município de Parapuã, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Osvaldo Cruz/SP, que, pela frente, com a Rua 01, mede 14,00 metros; do lado direito, mede 20,25 metros, confrontando com a Matrícula nº 33.727 (Área B); do lado esquerdo, mede 20,21 metros, confrontando com a Área Institucional 2, e nos fundos, mede 14,05 metros, confrontando com a Propriedade de Lar dos Velhos.

Art. 3º- O imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao patrimônio disponível do Município, para fins de prolongamento da via pública, denominada Rua das Orquídeas.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder intervenções em imóveis públicos e particulares lindeiros, para fins de adequação das obras de prolongamento da via pública Rua das Orquídeas.

Parágrafo Único. Eventuais despesas e custos de obras de adequação, conforme descrito no *caput*, serão suportadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de fevereiro de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ROGNEY MAURÍCIO TEMPORIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARAPUÃ – SP

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis.

Temos a honra de dirigir a Vossas Excelências submetendo à apreciação o anexo Projeto de Lei Municipal.

A presente proposição visa formalizar a incorporação de bem imóvel ao patrimônio público municipal.

A doação ocorre de forma voluntária, sem encargos ou condições financeiras para o Município, o que representa um incremento patrimonial direto e o fortalecimento do interesse público, possibilitando futuras melhorias na infraestrutura urbana, em especial a mobilidade da localidade.

O prolongamento da Rua das Orquídeas é demanda reiterada da população residente no bairro Lauro Franco e Jardim São Marcos I e II, interligando estes bairros ao centro da cidade.

O presente do projeto de lei é remetido em caráter de urgência, ante a necessidade de implantação das obras naquela localidade da urbe.

Certos da compreensão dos nobres Edis, é que apresentamos esta proposição.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ROGNEY MAURÍCIO TEMPORIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARAPUÃ – SP